

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.119.148/0001-10</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - EPP</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R JUPITER</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>65.070-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECANTO DOS VINHAIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MERITUCONTADORES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3256-2348</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2014</b>		
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/01/2017 às 15:54:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2017

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA  
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

**RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, natural de Floriano/PI, contador, nascido em 16 de fevereiro de 1981, nº do CPF de nº 858.764.373-87, nº do RG 1963441- SSP/PI, CNH Nº 01357151163-DETRAN-MA, expedida em 09 de agosto de 2010, residente e domiciliado na Avenida Bahia, condomínio Gran Village IV - casa :56 Bairro Turu, CEP: 65.066-659, São Luis/MA, **RONI STEFANO DA ROCHA RABELO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, natural de São Luis /MA, contador, nascido em 07 de maio de 1983, nº do CPF 003.878.403-38, nº do RG nº 000099958398-0 -SSP/MA, emitido em 24 de setembro de 2010, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, condomínio village jacumã, Nº 21, Bairro Turu, CEP: 65066-320, em São Luis/MA, constituem uma empresa limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial, **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua JUPITER, nº 140, Bairro RECANTO DOS VINHAIS, CEP: 65070-270, em São Luis/MA. (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula 2ª** - O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), à integralizar, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim subscritas distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
<b>RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO</b>	495.000	495.000,00	99%
<b>RONI STEFANO DA ROCHA RABELO</b>	5.000	5.000,00	1%
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula 3ª** - O objeto social será **69.20-6/01-Atividade de contabilidade, 82.11-3/00-Serviço combinados de escritório e apoio administrativo, 82.19-9/99 -Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas às empresas não especificadas anteriormente( Assessoria e consultoria contábil) , 85.99-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 82.19-9/01-fotocópias**

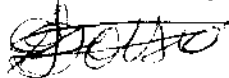
**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula 7ª** - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá aos sócios **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO e RONI STERFANO DA ROCHA RABELO**, com poderes de assinar em conjunto ou isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, podendo a qualquer momento nomear um procurador para exercer a administração da empresa, representá-lo e assinar pela mesma em quaisquer instituições, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA** : : : : :  
**MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA** : : : : :

**Cláusula 8ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula 9ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula 10ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula 13ª** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula 14ª** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios

- a) **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, contador, CRC PI 7409/OT-MA, responderá pelos serviços contábeis previsto no artigo 25, do decreto lei nº 9.245/46, combinados com o art.3º da resolução CFC nº 560/83.
- b) **RONI STEFANO DA ROCHA RABELO**, contador, CRC MA 12181/OT-MA, responderá pelos serviços contábeis previsto no artigo 25, do decreto lei nº 9.245/46, combinados com o art.3º da resolução CFC nº 560/83.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**

Fica eleito o foro de São Luis Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis, MA . 10 de julho de 2014

*RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO*

**RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**

CPF de nº 858.764.373-87

*RONI STEFANO DA ROCHA RABELO*

**RONI STEFANO DA ROCHA RABELO**

CPF de nº 003.878.403-38

9  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

1106606629  
 VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1106606629  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: **MAYMEDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**  
 Documento: **1963441 98F PI**  
 CPF: **858.764.372-07** / Data de Nascimento: **16/02/1981**  
 Relação: **MAYMEDO LUIZ NOGUEIRA**  
 Assunto: **SEN. MARIA RIBEIRO NOGUEIRA**

Validade: **21/08/2025** / Vigência: **17/08/2020**

Local: **SÃO LUIS - MARANHÃO** / Data: **27/08/2015**

1248683438  
 88002761982

**DETRAN - MA (MARANHÃO)**

Bétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, F. 2ª linha CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

**CÓPIA AUTENTICADA**  
 Reprodução fiel do documento original apresentado.  
 Emulmentos: R\$3,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90  
 São Luís, 26/12/2016 16:35:19 Aldina: 26504

Aldina Fontoura da Silva - Escrevente

Autenticação  
 00009861555

**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*